



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A zona urbana do Município de Birigui passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40 "- 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" – 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10 "- 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE 50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE 32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW 43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW 40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui – Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil, quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02.G2, no rumo NW 46°14'38" na distância de 1.376,75m (um mil, trezentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem esquerda do Córrego da Estiva no sentido a favor das águas, até o marco nº 02.G4, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02.G2 para o marco de nº 02.G3, no rumo NE 47°22'27" na distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros); do marco de nº 02.G3 para o marco de nº 02.G4, no rumo NE 57°09'06" na distância de 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de nº 02.G5 com



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

o rumo NW 46°01'45" na distância de 285,73m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de nº 02.G6, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto – BGI-010, no sentido Birigui – B. São Luiz, com rumo NW 46°08'46" na distância de 225,75m (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 514,83m (quinhentos e quatorze metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 06-C com o rumo NW 44°07'48" na distância de 3.120,00 m (três mil, cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 10 C, com o rumo SW 48°49'02" e na distância de 6.251,81 m (seis mil, duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); daí deflete à direita segue com o rumo SW 55°45'40", na distância de 731,09 m (setecentos e trinta e um metros e nove centímetros), até o marco de nº 11; daí deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00 m (um mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo NW 85°54'06", na distância de 32,88 m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o marco nº 14-1; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 67°19'36", na distância de 987,72 m (novecentos e oitenta e sete metros e setenta e dois centímetros), até encontrar o marco nº 14-2; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 04°16'25", na distância de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até encontrar o marco nº 14-3; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 73°00'42", na distância de 896,91 m (oitocentos e noventa e seis metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco nº 14-4; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo SE 13°47'11", na distância de 132,90 m (cento e trinta e dois metros e noventa centímetros), até encontrar o marco nº 14-5; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 76°40'54", na



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

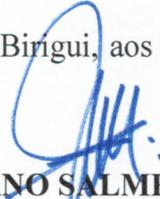
GABINETE DO PREFEITO

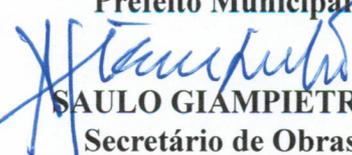
CNPJ 46 151 718/0001-80

distância de 144,92 m (cento e quarenta e quatro metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco nº 14-6; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 75°49'27", na distância de 139,60 m (cento e trinta e nove metros e sessenta centímetros), até encontrar o marco nº 14-7; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo NE 76°42'57", na distância de 205,26 m (duzentos e cinco metros e vinte e seis centímetros), até encontrar o marco nº 14-8; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 70°13'25", na distância de 313,56 m (trezentos e treze metros e cinquenta e seis centímetros), até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veado em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50 m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil, seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 53.051.100,00 m² (cinquenta e três milhões, cinquenta e um mil e cem metros quadrados) e finda.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei Complementar nº 98, de 5 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de novembro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo se refere a zona urbana do Município de Birigui que passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10" - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE 50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE 32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE 26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW 43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW 40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui - Baixote, com o rumo NW 42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02.G2, no rumo NW 46°14'38" na distância de 1.376,75m (um mil trezentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem esquerda do Córrego da Estiva no sentido a favor das águas, até o marco 02.G4, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02.G2 para o marco de nº 02.G3, no rumo NE 47°22'27" na distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros); do marco de nº 02.G3 para o marco de nº 02.G4, no rumo NE 57°09'06" na distância de 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de nº 02.G5 com o rumo NW 46°01'45" na distância de 285,73m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de nº 02.G6, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto - BGI-010, no sentido Birigui - B. São Luiz, com rumo NW 46°08'46" na distância de 225,75m (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 514,83m (quinhentos e quatorze metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 06-C com o rumo NW 44°07'48" na distância de 3.120,00 m (três mil e cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 10 C,

Endereço: Rua Guanabara, 256 Vila Guanabara - cep 16203 030 - tel. 18 3643-6170



OBRAS

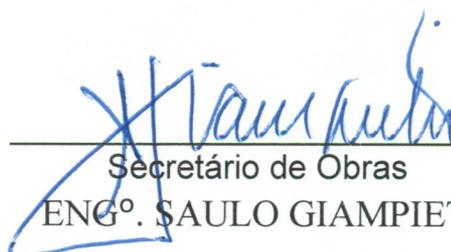
com o rumo SW 48°49'02"e na distância de 6.251,81 m (seis mil duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); daí deflete à direita segue com o rumo SW 55°45'40",na distância de 731,09 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 11; daí deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16",na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo NW 85°54'06", na distancia de 32,88 m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o marco nº 14-1; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 67°19'36", na distância de 987,72 m (novecentos e oitenta e sete metros e setenta e dois centímetros), até encontrar o marco nº 14-2; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 04°16'25", na distância de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até encontrar o marco nº 14-3; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 73°00'42", na distância de 896,91 m (oitocentos e noventa e seis metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco nº 14-4; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo SE 13°47'11", na distância de 132,90 m (cento e trinta e dois metros e noventa centímetros), até encontrar o marco nº 14-5; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 76°40'54", na distância de 144,92 m (cento e quarenta e quatro metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco nº 14-6; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 75°49'27", na distância de 139,60 m (cento e trinta e nove metros e sessenta centímetros), até encontrar o marco nº 14-7; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo NE 76°42'57", na distância de 205,26 m (duzentos e cinco metros e vinte e seis centímetros),



OBRAS

até encontrar o marco nº 14-8; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo NE 70°13'25", na distância de 313,56 m (trezentos e treze metros e cinquenta e seis centímetros), até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 53.051.100,00,00 m² (cinquenta e três milhões, cinquenta e um mil e cento e quinze, metros quadrados) e finda.

Birigui, 05 de outubro de 2.018.



Secretário de Obras
ENG.º SAULO GIAMPIETRO

